



RESOLUÇÃO Nº 01 / 2017

Altera a redação do artigo 107 e 132, § 1º e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 107 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado seu parágrafo único:

“Artigo 107 – As Sessões Ordinárias serão Quinzenais, realizando-se nas primeiras e terceiras Segundas-feiras de cada mês, com início às 20:00 horas.”


Artigo 2º - O artigo 132 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado seu parágrafo segundo:


“Artigo 132 - As proposições formuladas pelos Vereadores serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara até o final do expediente da Quinta-feira anterior ao dia da sessão ordinária.

Parágrafo 1º - As proposições de iniciativa do Chefe do Executivo serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa até o final do expediente da Quinta-feira anterior ao dia da sessão ordinária.”

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de Fevereiro de 2017.


RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente


HILTON OLIVEIRA
1º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Altera a redação do artigo 107 e 132, §1º e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O artigo 107 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado seu parágrafo único:

“Artigo 107 - As Sessões Ordinárias serão Quinzenais, realizando-se nas primeiras e terceiras Segundas-feiras de cada mês, com início às 20:00 horas.”

Artigo 2º - O artigo 132 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado seu parágrafo segundo:

“Artigo 132 - As proposições formuladas pelos Vereadores serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara até o final do expediente da Quinta-feira anterior ao dia da sessão ordinária.

Parágrafo 1º - As proposições de iniciativa do Chefe do Executivo serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa até o final do expediente da Quinta-feira anterior ao dia da sessão ordinária.”

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Janeiro de 2017.

Maicon Henrique Brizola

Rafael Lopes Garcia

Daniel Belizário de Oliveira

Ana Fátima Moreira Pereira

Hilton Oliveira

Silvany Aparecida Vieira

Luis Cesar Pedro Longo

Lutz Frieppe de Paula Jacinto

Célio Nascimento da Silva

Hilton Oliveira, 1º Secretário

Hilton Oliveira, 1º Secretário

Maria Regina da Fonseca, Diretora Administrativa




PARECERES DAS COMISSÕES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 01/2017

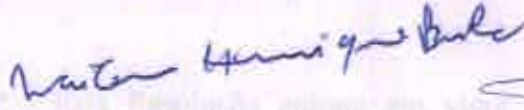
Altera a redação do artigo 107 e 132, § 1º e § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta Comissão examinando o Projeto em epígrafe, considerando que o mesmo encontra-se elaborado na forma regulamentar, respeitando os preceitos constitucionais, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, **emitindo seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2017.


Luiz Filipe de Paula Jacinto
Presidente


Maicon Henrique Brizola
Secretário

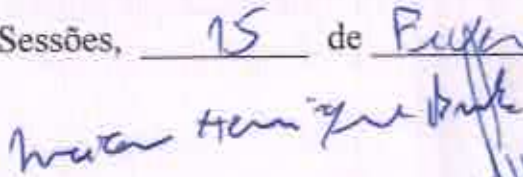

Luís César Pedro Longo
Membro


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão examinando o Projeto em pauta, considerando que o mesmo foi elaborado respeitando as normas e diretrizes básicas orçamentárias e os princípios estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nada tem a opor quanto ao que lhe compete examinar, portanto **emite o seu parecer FAVORÁVEL** à aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2017.


Luís César Pedro Longo
Presidente


Maicon Henrique Brizola
Secretário


Luiz Filipe de Paula Jacinto
Membro